DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

1.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-SC**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 41.102.337/0001-97, com sede na Rua Otto Feuerschuette, nº 420, Vila Moema, município de Tubarão – SC, por meio do Diretor-Presidente Alyson Pinto Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A SEDE DA FUNDAÇÃO DE MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 235 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende:

1.2.1. Confecção de projetos de arquitetura e engenharia para a Sede da Fundação Municipal de Cultura, numa área de 300 m²(trezentos metros quadrados)

1.2.2. A proposta deve contemplar a inclusão de novos pontos elétricos, hidráulicos e de ar-condicionado, além de intervenções como nivelamento e paginação de pisos, troca de esquadrias, adequações no telhado, instalação de corrimãos e renovação de pinturas e acabamentos com a entrega dos seguintes documentos técnicos: Planta baixa elétrica – pontos existentes e novos; Planta baixa hidráulica – pontos existentes e novos; Projetos complementares de elétrica e hidráulica; Planta de ar-condicionado – pontos existentes e novos; Planta e tabela de esquadrias – com medidas, tipos e especificações de materiais; Planta de cobertura – com detalhes de inclinação, calhas e rufos; Planta de paginação de pisos – nivelamento e paginação dos materiais; Fachadas – com representação das intervenções, cores e acabamentos; Cortes; Volumetria esquemática 3D; Imagens renderizadas; Memorial descritivo – com todas as especificações técnicas dos materiais e orientações de execução da obra; e Emissão da RRT (Registro de responsabilidade Técnica) dos projetos de arquitetura e engenharia.

1.2.3. A contratada terá um prazo de até 60 dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento para a entrega do Projeto Arquitetônico de Reforma.

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme lista abaixo:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre:

i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

1.6. Fica assegurada preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, desde que sua proposta de preço seja igual ou até 10% superior a melhor proposta apresentada por empresa não local, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 13 de agosto de 2025 e encerra em 18 de agosto de 2025, às 13:00hrs.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar seus esclarecimentos e propostas para o endereço eletrônico licitacao@tubarao.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:
a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (quando for o caso), entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
e) conter valor unitário e valor total quando houver quantidade estimada;
f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na proposta, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvida e especificações referentes a presente dispensa poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Tubarão, 12 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALYSON PINTO OLIVEIRA
Data: 12/08/2025 17:06:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ALYSON PINTO OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE